**CONTRATO COMPROMISSO DE ENTREGA DE MERCADORAS Nº029/2018**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: E.M.E.F. MENINO DEUS E E.M.E.I. TOCA DOS TOCOS E PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Campos Borges, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.164/0001-31, neste ato representado pelo **PrefeitO Municipal,** senhor **EVERALDO DA SILVA MORAES,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Salto do Jacuí, nº 308, no Município de Campos Borges CPF sob nº 536.281.440.00, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado **SIFA ATACADISTA EIRELI**, sito na AV. Severino Senhori, nº 287, Bairro Distrito Centro, Ponte Preta/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 27.040523/0001-18, representado neste ato por **ODIRLEI ANTONIO MELLA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob N° 936.4491500-34, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação para a **Aquisição de materiais de limpeza produtos de higienização e materiais de copa e cozinha para rede municipal de educação: E.M.E.F. menino deus e E.M.E.I. Toca dos Tocos e para diversas Secretarias Municipais.** O Contrato rege-se aindanos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais Nº 1281/2010, nº 1.866/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, sendo realizado através de licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. É celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**Licitação Nº 008/2018 – Modalidade PREGÃO presencial Nº 004/2018.**

**Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 08/2018, Pregão Presencial Nº 04/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

* 1. - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018, do edital de Licitação nº 08/2018 Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 04/2018, homologada em 26/02/2018, do tipo Menor Preço por Item.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui- se objeto deste instrumento a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: E.M.E.F. MENINO DEUS E E.M.E.I. TOCA DOS TOCOS E PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição: Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 04/2018; Proposta da Contratada; Ata de registro de preços nº 013/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, QUANTIDADE E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - A quantidade da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada), Valor e marca dos produtos ofertados, sendo que a relação de itens vencidos por fornecedor segue em anexo a este contrato como parte integrante do mesmo, onde pode ser visualizados o valor unitário de cada item e a marca dos produtos cotados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Seq** | **Quant** | **Descrição dos produtos** | **M. Deus** | **Toca** | **Prefeitura** | **Saúde** | **Obras** | **Agricultura** | **CRAS** | **Conselho** |
| 01 | 07 | FD PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCA DUPLA FARDO COM 08 PACOTES,  PACOTES COM 12 ROLOS DE 30 METROS CADA. | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |  |
| 02 | 36 | DETERGENTE DE LOUÇA 5 LTS DIVERSAS FRAGRANCIAS | 10 | 08 | 01 | 10 | 01 | 01 | 04 | 01 |
| 03 | 17 | AMACIANTE DE ROUPAS, FRC 5 LITROS, DIVERSAS FRAGRANCIAS | 05 | 06 |  | 03 | 01 | 01 | 01 |  |
| 04 | 104 | ALCOOL 92,8% INPM, FRC 1 LITRO | 40 | 50 | 03 |  | 01 | 03 | 06 | 01 |
| 05 | 60 | CERA LIQUIDA AMARELA, FRC DE 750 ML | 50 |  |  |  |  | 10 |  |  |
| 06 | 25 | CERA LIQUIDA VERMELHA FRC DE 750 ML |  |  | 15 |  | 10 |  |  |  |
| 07 | 25 | CÊRA LIQUIDA INCOLOR FRC DE 750 ML |  |  |  |  |  | 05 | 20 |  |
| 10 | 88 | AGUA SANITÁRIA FRC 5 LITROS | 26 | 26 | 04 | 25 | 01 | 02 | 03 | 01 |
| 11 | 130 | SACOS DE LIXO REFORÇADO - 100 L - PCT C/ 05 UN | 40 | 25 | 15 | 15 | 10 | 10 | 15 |  |
| 13 | 162 | SACOS DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO PCT 10 UNIDADES | 30 | 40 | 15 | 50 | 07 | 05 | 15 |  |
| 14 | 32 | SACO PARA LIXO 15 LITROS, PCT COM 20 UN |  | 25 |  |  | 07 |  |  | 03 |
| 15 | 63 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRC DE 360 ML/305 G FRAGRANCIAS  DIVERSAS | 15 | 15 | 05 | 17 | 04 | 03 | 03 | 01 |
| 16 | 74 | DESINFETANTE SANITÁRIO 5L FRAGRANCIAS DIVERSAS | 20 | 20 | 04 | 25 | 01 | 01 | 02 | 01 |
| 24 | 37 | VASSOURA PLÁSTICA CERDA MÉDIA, FIBRA MEDIA, COM CABO, DIMENSÕES APROXIMADAS (AxLxP): 17x30x5cm | 10 | 10 | 02 | 09 | 01 | 01 | 03 | 01 |
| 27 | 68 | SAPOLIO CREMOSO FRC 300 ML | 15 | 30 | 05 |  | 05 | 07 | 05 | 01 |
| 28 | 204 | PAPEL TOALHA PCT 2 ROLOS BRANCO, PICOTADO DIMENSÃO  APROXIMADA: (Altura) 0,42 (Largura) 0,60 (Comprimento) 0,21. | 25 | 30 | 05 | 125 | 02 | 05 | 10 | 02 |
| 33 | 22 | ÁLCOOL GEL 65%, FRC 500 G |  | 15 | 03 |  | 01 | 01 | 01 | 01 |
| 48 | 10 | BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS |  |  | 03 |  | 02 | 02 | 03 |  |
| 54 | 66 | ALCOOL 70% FR 1000ML |  |  |  | 60 |  |  | 06 |  |
| 62 | 02 | INSETICIDA SPRAY 237 G |  |  |  |  |  |  | 02 |  |
| 68 | 18 | LIMPA VIDROS, FRC 500 ML |  |  |  | 12 | 01 |  | 05 |  |
| 72 | 02 | ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 05 LITROS |  |  |  | 02 |  |  |  |  |
| 76 | 01 | SABÃO LIQUIDO NEUTRO (PARA LAVAR MATERIAIS) FRC 5 L |  |  |  | 01 |  |  |  |  |

**4.2 VALOR: Total do contrato R$ 6.181,20 (sei mil cento e eoitenta e um reais e vinte centavos). A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega somente das quantidades dos itens relacionados na tabela acima, da clausula 4º sub-clausula 4.1 deste contrato.**

4.4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.4.1O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.4.2A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material, constante as nota fiscal/fatura.

4.4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até a data do vencimento da ata de registro de preços.

.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária dos exercícios de vigência da ata de registro de preços. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. conforme Lei Orçamentária anual nº 1529 de 14 de dezembro de 2017.

ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2020 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2030 – MANUT. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

RV 20 E 1124

ATIVIDADE: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RV. 20, 1062, 1124

ATIVIDADE: 2060 – MANUT.SEC.MUN.DE INFRAEST. E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2072 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: 2081 – GESTÃO DECENTRALIZADA IGD SUAS

RV. 1152

ATIVIDADE: 2082 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE

RUBRICA: 3.390.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIENIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a Entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

**CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS ITENS**

8.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital. A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades das secretarias Municipais. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 05 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTRGA DOS ITENS**

9.1 - Os Itens Deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de campos Borges situado à Praça 13 de abri nº 302, centro – Município de Campos Borges/RS.

**CLAUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUINDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que

seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campos Borges/RS, 26 de fevereiro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EVERALDO DA SILVA MORAES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SIFA ATACADISTA EIRELI**

**ODIRLEI ANTONIO MELLA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**Pregão Presencial Nº 04/2018**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Administração Municipal de Campos Borges, sito à Praça 13 de abril nº302, centro, Campos Borges/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, o SETOR DE LICITAÇÕES, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº04/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Pregoeira e Equipe de Apoio), homologada em 26/02/2018, e publicada no mural da prefeitura, em 26/02/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº04/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº1866 de 04 de setembro de 2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 - Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas na licitação para cada item foram devidamente registrados, na ata de julgamento das propostas e documentos de habilitação da licitação, “ata editada na data de julgamento da licitação”, vinculada ao Pregão Presencial nº04/2018 que originou esta ata, onde consta a ordem de classificação das licitantes por item, valor unitário de cada item e valor total dos produtos.

A empresa SIFA ATACADISTA EIRELI foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 27, 28, 33, 48, 54, 62, 68, 72, e 76 que totaliza o valor de R$ 11.252,70 (onze mil duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta centavos).

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 Os produtos especificados nos **itens do edital** deverão ser entregues na prefeitura municipal de Campos Borges, no endereço praça 13 de abril nº 302 centro, em até 15 dias após a solicitação do Município, nas quantidades que for solicitada, entretanto, em quantidades separadas por setor, conforme as ordens de compra que serão geradas a partir do contrato e em conformidade com o mesmo.

5.2 Dentro do prazo de vigência contratual, a contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.4 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**7. PENALIDADES**

7.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OG (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OG estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OG deverão ser comunicadas ao (OP órgão Participante), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade **bimestral,** de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG **competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial**, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

**11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. **EVERALDO DA SILVA MORAES**, CPF nº 536.281.440-00, representando a EMPRESA REGISTRADA, **ODIRLEI ANTONIO MELLA**

tendo como testemunhas as a baixos relacionadas.

Campos Borges/RS, em 26 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EVERALDO DA SILVA MORAES SIFA ATACADISTA EIRELI

PREFEITO MUNICIPAL ODIRLEI ANTONIO MELLA

Órgão Gerenciador Representante da Empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha Testemunha